

Proc. nº E-03/10.201.790/2008 - LUIS CARLOS CARVALHO ISIDORO, Inspetor de Alunos, mat. nº 278.299-3, período base de 29/08/2001 a 24/10/2011.

CONCEDO 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL, FICANDO SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES ANTERIORES AO MESMO BENEFÍCIO.

Proc. nº E-03/007/596/2013 - MARIA APARECIDA FERREIRA ABI-
ZAID, Prof. Doc. II, mat. nº 233.281-5. Concedo 15 (quinze) meses de licença especial relativa aos períodos base de 02/05/84 a 05/07/2004 e de 29/08/2007 a 27/08/2012.

Proc. nº E-03/10.201.980/2012 - EDNA JESUS DE ALMEIDA, Prof. Doc. II, mat. nº 250.639-2. Concedo 15 (quinze) meses de licença especial relativa ao período base de 21/08/86 a 20/02/2012, ficando sem efeito as publicações anteriores ao mesmo benefício.

Id: 1474381

DE 08/04/2013

Proc. nº E-03/10.504/2012 - MARINETE MENEZES DA SILVA, CIC: 391.675.347-91.
Proc. nº E-03/001/403/2013 - RUDINEY DANTAS MOREIRA, CIC: 015.485.067-53.
Proc. nº E-01/046/2/2013 - BERNADETTE PINHEIRO GONÇALVES CARDOSO, CIC: 902.679.907-15.
Proc. nº E-03/001/114/2013 - LEILA MARIA ODILON LARANGEIRA, CIC: 175.767.097-15.
Proc. nº E-03/001/1744/2013 - MARCELO PEDRO DE MELLO, CIC: 835.501.417-91.

CONCEDO AUXÍLIO FUNERAL

Id: 1474729

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, às 14h, na sala de reunião do CAE/RJ, situada na Rua da Ajuda, nº 05 - 5º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, reuniram-se as Conselheiras Ana Cristina Ferreira Mirrah, Miriam Francisca da Silva, Elaine Costa Silva. Participaram, também, as Nutricionistas Jéssica Helena de S. Chiappetta, Lívia Ribera Souza (RT - PAE/SEEDUC) e Jéssica Ferreira Araújo, (Apoio do CAE/RJ). A reunião teve como Pauta: 1) Avaliação da atual estrutura do CAE/RJ e Determinação FNDE, conforme a Resolução nº 38/2009 - Art. 26; 2) Apreciação das informações do MP, quanto às unidades escolares a serem visitadas no ano de 2013; 3) Informes Gerais. Ao iniciar a reunião a Presidente informou que por conta do desligamento da Sra. Sonia Maria Ramos Mayworm, que exercia a função de Secretária Executiva do CAE/RJ foi deliberado que tal função passará a ser exercida pela Sra. Jéssica Ferreira Araújo. Dando sequência entrou em avaliação o primeiro item da pauta e foram levantadas algumas situações que necessitaram de ajustes para o bom andamento dos trabalhos do Conselho como, por exemplo, efetivar as substituições de Conselheiros indicados pela Entidade Executiva e necessidade de indicação de nome para ocupar a Vice-Presidência, já oficializado para a Chefia de Gabinete. Passando ao segundo item da pauta ficou evidenciado que para o cumprimento das determinações, a contento, da 2ª Promotoria de Justiça faz-se necessário que a estrutura do Conselho esteja plenamente adequada. Após vários relatos de situações de divergências entre as Normas descritas pela Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, e a execução da mesma pelas unidades escolares, visto número de denúncias e solicitações do Ministério Público, a Conselheira Elaine sugeriu que o CAE/RJ prepare um relatório utilizando o sistema Checklist de visitas e agende uma reunião com o Sr. Secretário para expor os fatos, bem como para informá-lo dos resultados, demandas e atribuições deste Conselho. Nos Informes Gerais (terceiro item da pauta) a Presidente Ana Mirrah indagou à RT Lívia quando, de fato, seria divulgada a data da Chamada Pública para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar pela rede pública do ERJ. A RT informou que não há previsão de data para a mesma. A presidente ressaltou a necessidade deste processo ocorrer no período que antecede o início do ano letivo a fim de evitar o descumprimento da Lei nº 11947/2009 e, consequentemente, o descredito do programa pelos agricultores familiares. Foi avaliada pelos conselheiros a reportagem divulgada no site www.conexaoprofessor.rj.gov.br pertinente ao benefício que será pago aos professores e servidores da SEEDUC, a título de auxílio alimentação. Esta notícia enseja que a partir do pagamento deste benefício a prática de alguns servidores fazem uso da alimentação destinada, por lei, aos alunos não mais aconteça. Houve consenso em consultar a SEEDUC visando dirimir dúvidas e respaldar o CAE/RJ na aplicação do que estabelece a Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, evitando conflitos que possam surgir entre os recursos do PNAE quando em visita deste Conselho às unidades escolares. Considerando que durante as visitas tem-se observado que significativo número de alunos não faz uso da alimentação, alegando não se agradar do cardápio oferecido, a Conselheira Elaine sugeriu que na capacitação das manipuladoras haja, por parte da Coordenação do PAE/RJ, orientações para o preparo dos alimentos de forma que a refeição servida atenda ao paladar dos alunos, evitando-se desperdícios. Para tanto, sugere-se que seja criado nas escolas um espaço onde o aluno possa opinar sobre o cardápio escolar. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Jéssica Ferreira Araújo, que a secretariei, lavro o presente Ata que segue assinada por mim e pela Presidente do Conselho.

ANA MIRRA

Presidente

Id: 1474785

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA
ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEEDUC/SUBT Nº 122 DE 05 DE ABRIL DE 2013
CONSTITUI COMISSÃO PARA GERÊNCIA DE
CONTRATO E OUTROS.

O SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº E-03/636/2012;

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 4.312, de 19 de junho de 2009, que dispõe sobre normas gerenciais para controle dos instrumentos contratuais e outros, e
- a Cláusula Sétima, § 1º do Contrato SEEDUC nº 12/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão de Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 12/2013, celebrado entre a empresa REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP e esta SEEDUC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção/operação preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento eventual de peças, do sistema de ar condicionado tipo água gelada para no mínimo de 400 TR's de chillers a ar, splitões de no mínimo 30 TR's e ventilação e

exaustão de sistemas para cozinha industrial e exaustão de banheiros, pertencentes a Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC.

Diosvalina Mello de Almeida, mat. nº 5.011.162-4

José Geraldo da Silveira Garcia, ID. Funcional nº 2599406-9

Silvia Maria Sourbeck da Costa Pereira, mat. nº 949.482-4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2013

ZAQUEU SOARES RIBEIRO

Subsecretário de Infraestrutura e Tecnologia

Id: 1474641

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO
ATOS DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEEDUC/SUGEN/AUT Nº 469

DE 08 DE ABRIL DE 2013

AUTORIZA A ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SAÚDE HERBERT JOSÉ DE SOUZA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, A MINISTRAR OS CURSOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 4.654, de 23/12/2010, tendo em vista o disposto no processo administrativo nº E-03/10.202.188/2012 e, considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final, em 22/10/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, o funcionamento do estabelecimento de ensino abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: Escola Técnica Estadual de Saúde Herbert José de Souza
Entidade Mantenedora: Fundação de Apoio à Escola Técnica Estadual do Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 31.608.763/0002-24 (Filial)

Endereço: Rua Clarimundo de Melo, nº 847, Quintino, Rio de Janeiro
Eficácia a partir de: Fevereiro/2013

Fundamento Legal: Arts. 28, 53 e 65

Capacidade Máxima de matrículas: 1116 alunos distribuídos em 03 turnos

Cursos a serem ministrados: Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

- Habilidades: Técnico em Análises Clínicas

Técnico em Enfermagem

Técnico em Gerência em Saúde

Técnico em Imobilizações Ortopédicas

Técnico em Prótese Dentária

Formas a serem ministrados: concomitante e subsequente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2013

ANTONIO JOSÉ VIEIRA DE PAIVA NETO

Subsecretário de Gestão de Ensino

PORTARIA SEEDUC/SUGEN/AUT Nº 470

DE 08 DE ABRIL DE 2013

AUTORIZA O ND CURSOS, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, A MINISTRAR OS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 4.654, de 23/12/2010, em consonância com o disposto nas Deliberações CEE nºs 219/96, 231/98, 242/99, 259/2000 e 285/2003 e Parecer CEE nº 400/2003(N) e, considerando os Pareceres Favoráveis das Comissões Verificadoras, em 26/05/2000, 04/07/2003, 22/03/2006 e 10/10/2012, no processo nº E-03/10.203.752/98,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o ND Cursos, anteriormente Centro Educacional Jardim de Infância Corujinha e Centro Educacional Tecnológico Nova Dimensão, mantido pelo Centro Educacional Tecnológico Nova Dimensão LTDA ME, CNPJ nº 30.477.509/0001-90, com sede na Av. Dom Heider Câmara, nº 10.432, Loja A, salas 201, 202, 301, 401 e 402, fundos, Cascadura, localizado anteriormente na Rua Quiririm, nº 751, Vila Valqueire, ambas no Município do Rio de Janeiro, com base nas Deliberações CEE nºs 219/96, 231/98, 242/99, 259/2000 e 285/2003 e Parecer CEE nº 400/2003(N) a partir de 26/05/2000, com capacidade física total de matrículas em número de cento e oitenta alunos, a ministrar, na Modalidade de Educação de Jovens e adultos:

- ENSINO FUNDAMENTAL, fases VI a IX

- ENSINO MÉDIO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2013

ANTONIO JOSÉ VIEIRA DE PAIVA NETO

Subsecretário de Gestão de Ensino

PORTARIA SEEDUC/SUGEN/AUT Nº 471

DE 08 DE ABRIL DE 2013

AUTORIZA O CENTRO EDUCACIONAL SANTA THEREZA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, A MINISTRAR O ENSINO MÉDIO E O ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 4.654, de 23/12/2010, tendo em vista o disposto no processo administrativo nº E-03/7.131.328/2010, e considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final, em 14/09/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, o funcionamento do estabelecimento de ensino abaixo mencionado, na forma específica:

Nome Fantasia: CENTRO EDUCACIONAL SANTA THEREZA
Entidade Mantenedora: JARDIM ESCOLA BONEQUINHO DOCE LTDA

CNPJ nº 27976521/0001-35

Endereço: Rua Wilson Lago, nº 06/16, Conjunto Grande Rio, Município de São João de Meriti

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 18/10/2010

Eficácia a partir de: Ano letivo de 2011

Fundamento legal: Deliberação CEE nº 316/2010, arts. 27 e 53

Capacidade máxima de matrículas: 300 alunos, distribuídos em 3 turnos

Cursos a serem ministrados: Ensino Médio e Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2013

ANTONIO JOSÉ VIEIRA DE PAIVA NETO

Subsecretário de Gestão de Ensino

PORTARIA SEEDUC/SUGEN/AUT Nº 472

DE 08 DE ABRIL DE 2013

AUTORIZA O INSTITUTO SARALÉ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 4.654, de 23/12/2010, tendo em vista o disposto no processo administrativo nº E-03/813.526/2010 e, considerando o Parecer da Comissão de Inspeção Final, em 31/08/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, o funcionamento do estabelecimento de ensino abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome fantasia: Instituto Saralé
Entidade Mantenedora: Instituto Saralé Educação Infantil Ltda

CNPJ nº 07.891.614/0001-50

Endereço: Avenida Professor Carlos Nelson Ferreira dos Santos, nº 658 (antiga Avenida Cinco nº 658), Camboinhas, Município de Niterói

Laudo Favorável da Comissão